

Nº 123 - DOU – 28/06/2024 - Seção 1 – p.239

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 4.562, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, a Municípios do Estado de São Paulo.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053 de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício nº 87/2024-GS, de 3 de junho de 2024, da Prefeitura de Diadema/SP;

Considerando o Ofício nº 666/2024 - GAB/SS, de 17 de junho de 2024, da Prefeitura de Mauá/SP;

e

Considerando a Resolução CIB/SP nº 68/2024, de 14 de junho de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, constante no NUP - SEI nº 25000.090464/2024-14, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Municípios do Estado de São Paulo, em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | GESTÃO | VALOR (R\$) |
|-------|-----------|-----------|---------------|
| SP | DIADEMA | MUNICIPAL | 20.000.000,00 |
| | MAUA | | 20.000.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000.000,00 |